DECRETO EXECUTIVO N° 2.273, DE 04 DE ABRIL DE 2012.

Prorroga Prazo de Vigência do Decreto Executivo n° 2.230, de 10 de janeiro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 111. da Lei Orgânica do Município e pelo § 1º do Art. 7 do Decreto Federal n° 7.257, de 04 de agosto de 2010 c/c a Lei 12.340, de 01 de dezembro de 2010 e pela Resolução n° 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil,

Considerando que continua a persistir os efeitos gerados pela frustração da safra agrícola de verão, em razão da estiagem na área do Município;

Considerando o estabelecido no parágrafo único do artigo 5°, no que se refere à vigência do Decreto Executivo n° 2.230, de 10 de janeiro de 2012, o qual que Declara em situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" em toda a área rural do Município afetada por Estiagem,

Considerando a solicitação efetuada pela Comissão de Defesa Civil do Município para prorrogar o prazo de vigência do Decreto Executivo n° 2.230, através do Ofício n° 01/2012 ao Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado de 90 para 180 dias o prazo de vigência do Decreto Executivo n° 2.230, publicado em 10 de janeiro de 2012, o qual Declara em situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" em toda a área rural do Município afetada por Estiagem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em 04 de Abril de 2012.

Elton Rehfeld
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Alfredo Höring
Secretário Municipal de Administração